



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO N° 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Regulamenta a concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimentos de fundo, no âmbito de competência da administração direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei orgânica do município e de acordo com o disposto no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64 e tendo em vista de estabelecer normas sobre a execução de despesas, a fixação de limites e a adoção de medidas de controle para a concessão, aplicação e comprovação dos recursos liberados a título de Suprimento de fundos no âmbito da Administração Direta, do Poder Executivo Municipal,
DECRETA:

ART.1º Excepcionalmente, à critério dos secretários municipais ou equivalentes, poderá ser concedido suprimento de fundos, que consiste na entrega de numerário a servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão do Governo Municipal, sempre precedidos empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal de execução, nos seguintes casos:

I- Para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas com prestações de serviços e aquisições de materiais que se realizarem em quantidade restrita para uso ou consumo imediato;

II- para atender despesas com prestações de serviços e aquisições de materiais ausentes temporariamente nos almoxarifados, devendo os supridos encaminharem as solicitações de materiais a estes setores, para ratificação de suas ausências, antes de suas aquisições.

Parágrafo Único – A requisição de suprimentos de fundos indicará a finalidade dos recursos solicitados em cada dotação orçamentária, conforme ANEXO I, e protocolados em nome do suprido com identificação da unidade atendida para formalização do processo, devendo ser encaminhado ao secretário da pasta para autorização.

Art.2º o valor do suprimento será o constante no anexo IV deste decreto, devendo o pagamento ser regulamentado pela secretaria de finanças.

§ 1º O responsável pelo suprimento de fundos definirá previamente os valores a serem reservados e empenhados nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pronto pagamento com material e/ou com prestação de serviços, seja pessoa física ou jurídica.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Art. 3º Não será concedido suprimentos de fundos:

I- A responsável por dois suprimentos;

II- a responsável por suprimentos de fundos que, esgotado o prazo de comprovação, não tenha prestado contas de sua aplicação;

III- o servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo ou que tenha sido declarado em alcance;

IV- o servidor que tenha a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor, devidamente justificado;

V- o servidor responsável pelo setor financeiro;

VI- o servidor em licença, em férias ou afastado.

Art. 4º É vedada a utilização de Suprimento de fundos para:

I- aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital;

II-aquisição de bens ou serviço de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;

III- Aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento;

IV- assinatura ou aquisição de livros, revistas, jornais e periódicos, assim como cartões, brindes, medalhas, troféus, doces, refrigerantes, bebidas alcóolicas, convites, flores, e outros dispêndios congêneres;

V- pagamentos de diárias;

Pagamento de combustível em automóvel particular;

VII-pagamento de quaisquer despesas ou serviços em bem de particular, exceto os que estiverem na posse da Administração Pública Municipal;

VIII- pagamento de despesas realizadas em data anterior a de concessão do suprimento e posterior ao prazo de aplicação.

Parágrafo Único- Para o atendimento as prestações de serviços com cópias diversas, e confecção de carimbos, será necessária a autorização da Secretaria Municipal de Administração, conforme ANEXO V.

Art. 5º Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em nome do suprido, sendo vedado o depósito em conta bancária pessoal.

Art. 6º O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no formulário de concessão e na nota de empenho, bem como nas normas dispostas neste Decreto.

Art. 7º Os comprovantes de despesas, exceto cupons fiscais, serão sempre emitidos em nome da prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, CNPJ. 12.224.895/0001-27, em original, e não poderão conter rasuras, emendas, borrão, valor ilegível, não sendo admitidos em hipótese alguma, recibos, segundas vias, fotocópia, ou qualquer outra espécie de reprodução, nem complemento de preenchimento posterior.

I- O material adquirido ou o serviço prestado será atestado no verso do próprio comprovante de despesas, por outro servidor que não seja o titular (responsável) pelo adiantamento, devidamente identificado, e visado pelo suprido;

II- Para a comprovação das despesas realizadas, somente serão aceitos documentos fiscais, apresentados em original, os quais deverão constar, claramente, a descrição do material ou do serviço prestado, não se admitindo discriminação genérica ou o emprego de abreviaturas que impeçam a clara identificação do objeto da despesa, com preenchimento completo de todos os campos.

III- Não serão aceitos documentos fiscais emitidos após a data limite estabelecidas para sua emissão, impressão, nos mesmos.

IV- No pagamento de despesas referentes a prestação de serviços através de notas fiscais avulsas deverão ser anexados os comprovantes dos recolhimentos dos impostos devidos.

Parágrafo Único- Os documentos fiscais emitidos para os órgãos e unidades da Secretaria Municipal de Saúde, serão em favor ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.261.089/0001-66, os documentos fiscais emitidos para os órgãos e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, serão em favor, serão em favor ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 12.990.201/001-62, já os documentos fiscais emitidos para os órgãos e unidades da Secretaria Municipal de Administração, serão em favor ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 13.897.767/0001-06, em original, e não poderão conter rasuras, emendas, borrões, valor ilegível, não sendo admitidos em hipótese alguma, recibos, segundas vias, fotocópias, ou qualquer outra espécie de reprodução, nem complemento de preenchimento posterior.

Art. 8º O prazo para aplicação dos recursos será de 60(sessenta) dias após sua concessão.



I- A contagem do prazo estabelecido neste artigo iniciar-se-á no dia do recebimento do cheque.

Parágrafo Único - Não se cumprindo a obrigação da aplicação dentro do prazo estabelecido na requisição, este poderá ser prorrogado por mais 30(trinta) dias corridos, através de autorização nos autos, procedida pela Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 9º O servidor que receber o Suprimento de Fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação, no órgão de origem, em até 20(vinte) dias corridos, após a realização da última despesa, sujeitando-se a desconto em folha de pagamento dos valores devidos.

§ 1º A contagem do prazo estabelecido neste artigo iniciar-se-á no dia posterior ao final do prazo estabelecido neste artigo iniciar-se-á no dia posterior ao final do prazo para utilização, devendo os supridos verificar a movimentação ocorrida.

§ 2º O suprido deverá apresentar a prestação de contas através de processo administrativo apartado.

§ 3º A comprovação será submetida ao ordenador de despesas da pasta para verificação, acompanhamento e fiscalização da utilização destes recursos, com aquisições de materiais de consumo e de prestação de serviços realizados, quanto a sua finalidade precípua que é a EXCEPCIONALIDADE/ URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA, constatada no ato da prestação de contas, devendo posteriormente, encaminhar os autos a Secretaria de Finanças, para análise, aprovação e baixa de responsabilidades dos valores recebidos pelo suprido.

§ 4º Quando ocorrer impugnação ou glosa, a secretaria Municipal de Finanças comunicará ao responsável pelo suprimento, através do órgão de origem, para que no prazo de 10(dez) dias úteis, se justifique ou recolha o valor glosado.

§ 5º As prestações de contas impugnadas pela Secretaria Municipal de Finanças serão analisadas, podendo realizar diligências ou adotar quaisquer providências administrativas necessárias para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

§ 6º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, informar a Secretaria de Administração, para a adoção das providencias necessárias, caso o servidor esteja em alcance.

§ 7º Ocorrendo gasto a menor do numerário, o saldo deverá ser restituído ao erário municipal.

§ 8º Deverá ser utilizado um ANEXO II para cada elemento de despesa, consumo ou serviço, e um ANEXO III para cada comprovante de despesa, não sendo permitida qualquer alteração desses formulários.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

§ 9º Para despesas com reparos em bens patrimoniais, deverão ser informado os respectivos números de registros dos mesmos nos documentos fiscais respectivos.

§ 10º A prestação de contas dos suprimentos de fundos será até o dia 15(quinze) de dezembro do ano em que ocorreu a Requisição, alterando assim os prazos de aplicação e prestação de contas do curso.

Art. 10 Os pagamentos efetuados com inobservância das disposições destas normas serão glosados e lançados à responsabilidade pessoal do suprido.

§ 1º Não serão aceitos pagamentos utilizando-se cartões de crédito, débitos ou cheques particulares.

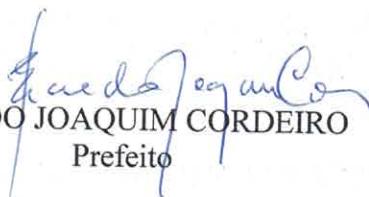
Art. 11 Se a prestação de contas não puder ser feita pelo titular, por motivo de saúde, força maior ou falecimento, fica o titular da Secretaria ou órgão equivalente responsável pela apresentação da mesma.

Parágrafo Único – o titular da Secretaria ou órgão equivalente ficará responsável em comunicar a Secretaria de Finanças, quando do desligamento do titular do pronto pagamento, tão logo ocorra, em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer outro motivo, bem como solicitar ao suprido que providencie a imediata prestação de contas da aplicação dos recursos.

Art. 12 As disposições deste Decreto não abrangem a aplicação e/ou comprovação dos Suprimentos de Fundos concedidos anteriormente à data de inicio da sua vigência.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/Al, 05 de janeiro de 2017.


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito


CARLOS GABRIEL VARJÃO CORREIA DA SILVA
Secretário de Administração e R. Humanos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº /20

RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO

NOME:	
ÓRGÃO:	
SETOR:	
CPF:	
TELEFONES:	

NATUREZA DE DESPESA E VALORES

MATERIAL DE CONSUMO-R\$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURIDICA-R\$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. FISICA-R\$
TOTAL-R\$

ASSINATURA DO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO OU EQUIVALENTE

Autorizo a emissão da nota de empenho e posterior pagamento conforme solicitado acima.

Em, / /20
ORDENADOR DE DESPESAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO

NOME:	DESPESA
SETOR:	

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

DATA	Nº DOC	CREDOR	VALOR(R\$)

Data do Crédito ___ / ___ /20___ Vencimento: ___ / ___ /20___

Assinatura do(a) Requisitante	Ordenador de despesas
-------------------------------	-----------------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ANEXO III

JUSTIFICATIVA

DESPESAS:

COMPROVANTE FISCAL Nº :

DATA DO COMPROVANTE:

JUSTIFICATIVA.:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ANEXO V

LIMITES DE VALORES DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS

ÓRGÃOS	VALORES
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.200,00
Procuradoria Geral	R\$ 1.200,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 1.200,00
Secretaria Municipal	R\$ 1.200,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 1.200,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.200,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	R\$ 1.200,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.200,00
Secretaria Municipal de Saude	R\$ 1.200,00
Secretaria Municipal Agricultura	R\$ 1.200,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 1.200,00
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 1.200,00
SMTT- Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito	R\$ 1.200,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO:		
SUPRIDO:		
DATA:		
DESPESAS () FOTOCOPIA () CARIMBO	QUANTIDADE () FOTOCOPIA () CARIMBO	

ASSINATURA DO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Autorizo a execução da despesa apontada acima	Em, / / 20__